



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47 com sede em Maringá-PR na Rodovia PR-317, Nº 6752, neste ato representada pelo senhor (a) MARCELINO LAHOUD, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2079474-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 359.226.139-87 doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de julho de 2002, o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022, PROCESSO Nº 44/2022, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, as necessárias dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.1030202002.052-33.90.30-184
33.90.30.09-589

CLÁUSULA TERCEIRA: - A Contratante receberá da Contratada conforme discriminado no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	UNI	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
04	Agulha Hipodérmica 25x08 – 21G 1	0397502	Caixa	200	DESCARPAK	R\$ 4,50	R\$ 900,00
05	Agulha Hipodérmica 40x12 – 18G 1 1/2	4397999	Caixa	200	DESCARPAK	R\$ 0,75	R\$ 150,00
10	Bolsa coletora de urina sist. Fechado	0302457	Unidade	600	MEDIX	R\$ 2,16	R\$ 1.300,00
11	Bromoprida 10 mg sol. Injetável	0269958	Ampola	3000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,06	R\$ 3.200,00
15	Compressa 25x23		Pacote	100	AMERICA	R\$ 9,90	R\$ 990,00
16	Compressa 50x25		Pacote	100	ERIMAX	R\$ 64,20	R\$ 6.420,00
18	Dramin B6 injetável	0272334	Ampola	2500	NYCOMED	R\$ 0,24	R\$ 600,00
20	Equipo macrogotas	0386112	Unidade	10000	DESCARPAK	R\$ 0,89	R\$ 8.960,00
24	Fralda geriátrica XG	0380597	Unidade	300	MARDAM	R\$ 1,10	R\$ 330,00
25	Furosemida injetável 20mg	0267666	Ampola	5000	HIPOFARMA	R\$ 0,87	R\$ 4.390,00
27	Gl. Gel ultrassom		Unidade	100	CARBOGEL	R\$ 4,50	R\$ 450,00
28	Hidróxido de alumínio susp.	0267270	Unidade	200	IFAL	R\$ 2,35	R\$ 470,00
29	Hidralazina injetável	0268115	Ampola	3000	CRISTALIA	R\$ 4,33	R\$ 13.000,00
30	Hioscina compostas gotas	0267281	Frasco	200	HIPOLABOR	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
31	Luva estéril 7,0	0269839	Unidade	600	LEMGRUBER	R\$ 1,05	R\$ 630,00



32	Luva estéril 7,5	0269838	Unidade	500	LEMGRUBER	R\$ 0,92	R\$ 460,00
33	Luva estéril 8,0	0276340	Unidade	500	LEMGRUBER	R\$ 1,08	R\$ 540,00
34	Luva procedimentos M	0276171	Caixa	800	MEDIX	R\$ 12,47	R\$ 9.980,00
35	Papel lençol	0268855	Rolo	100	FLEXPEL	R\$ 4,40	R\$ 440,00
36	PVPI degermante	0398705	Frasco	30	RIOQUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
37	PVPI tópico	0398706	Frasco	50	RIOQUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
38	Sonda nasogástrica longa n°16	0311089	Unidade	200	BIOBASE	R\$ 0,70	R\$ 140,00
39	Sonda uretral 10	0435975	Unidade	500	EMBRAMED	R\$ 0,38	R\$ 190,00
40	Soro fisiológico 500ml		Caixa	120	EQUIPLEX	R\$ 6,79	R\$ 815,00
41	Soro fisiológico 100ml		Caixa	120	EQUIPLEX	R\$ 5,00	R\$ 600,00
42	Soro fisiológico 250ml		Caixa	120	EQUIPLEX	R\$ 5,58	R\$ 670,00
43	Tramadol 100mg injetável	0292382	Ampola	800	TEUTO	R\$ 0,92	R\$ 740,00
44	Termômetro para geladeira	0384214	Unidade	30	JPROLAB	R\$ 43,33	R\$ 1.300,00
45	Scalp n°23	0437171	Unidade	2000	MEDIX	R\$ 0,19	R\$ 390,00
46	Mascara N95	0313379	Unidade	3000	DESCARPAK	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
47	Oxímetro de pulso		Unidade	10	WINNER	R\$ 39,00	R\$ 390,00
48	Touca descartável	0428620	Pacote	2000	DESCARPAK	R\$ 0,09	R\$ 180,00
49	Avental manga longa descartável	0375041	Pacote	1000	HB	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
50	Máscara cirúrgica descartável	0435202	Caixa	800	SPK	R\$ 0,12	R\$ 96,00

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 63.251,00(sessenta e três mil duzentos e cinquenta e um reais), conforme itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 14 do Edital, mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 00003865-9, Agência 1671 do Banco da Caixa Econômica Federal**, de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.
- 4.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 4.3. O Município de Porecatu-PR pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.
- 4.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.
- 4.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.
- 4.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados **em até 05 (sete) dias**, após a solicitação do departamento competente, na Rua travessa carlos chagas, N° 48, bairro centro, Porecatu-PR – CEP 86160-00.
- 5.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.
- 5.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 13 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.
- 6.2. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 8.666/1993, e suas alterações.



CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. DE 08/04/2022 ATÉ 08/04/2023.

CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Porecatu-PR. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA

9.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

9.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu-PR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

10.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

10.4. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

11.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

053



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Porecatu-PR, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porecatu-PR, 08 de abril de 2022.

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913
Dados: 2022.04.08 08:29:29 -03'00'

Fabio Luiz Andrade

PREFEITO-CONTRATANTE

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:21484336000147

Assinado de forma digital por MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:21484336000147
Dados: 2022.04.08 09:23:34 -03'00'

MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 21.484.336/0001-47
CONTRATADA